



São Paulo, 27 de junho de 2024

Ref.: Resumo das Deliberações da Assembleia Geral de Cotistas do WELLINGTON VENTURA ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR– CNPJ/MF nº 35.556.444/0001-92 (“FUNDO”)

Prezado(a) Cotista,

Vimos informar que, no 24 de junho de 2024, às 10h00, excepcionalmente por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico), foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO (“Assembleia”), sendo que, na oportunidade e após os esclarecimentos necessários, os cotistas do FUNDO que se manifestaram aprovaram, sem ressalvas, as seguintes deliberações da Ordem do Dia:

- i. Incorporação, pelo FUNDO, a partir do fechamento do dia 31 de julho de 2024, sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos Fundos Incorporados, dos seguintes fundos (“Fundos Incorporados”): **NOMURA JAPAN HIGH CONVICTION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 42.228.211/0001-26, **AMERICAN CENTURY FOCUSED INNOVATION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.216.117/0001-10, **NOMURA ASIA HIGH CONVICTION ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 40.886.337/0001-62 , e **AMERICAN CENTURY GLOBAL SMALL CAP ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.216.244/0001-19 pelo fundo incorporador **WELLINGTON VENTURA ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA– CNPJ/MF nº 35.556.444/0001-92 (“FUNDO”)**.
- ii. Alteração da denominação do FUNDO para alteração da denominação do **WELLINGTON VENTURA ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
- iii. Alteração do Público Alvo para “investidores em geral”;
- iv. Adequação da Política de Investimento ao novo Público Alvo e à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), conforme Regulamento;
- v. Alteração dos fatores de riscos de acordo com a Resolução CVM nº 175;
- vi. Inclusão da Taxa Máxima de Administração;
- vii. Inclusão de cláusula de feriados Internacionais;
- viii. Inclusão de cláusula de fechamento da Classe para resgate;

A alteração e consolidação do Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima mencionadas, passará a vigorar conforme anexo a ata, **a partir 31 de julho de 2024**.

Ademais, considerando a edição da Resolução CVM nº 175, a qual passou a regular, a partir de 02 de outubro de 2023, a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, o ADMINISTRADOR informa que irá realizar, também, conforme expressamente autorizado pela CVM, a adaptação do FUNDO e do seu Regulamento ao referido normativo.



BNP PARIBAS

As manifestações de voto por escrito devidamente assinadas onde constam as aprovações encontram-se arquivadas na sede do ADMINISTRADOR.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, ou e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR**